



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA TRT7 Nº 21, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021**

Estabelece a conclusão da quarta etapa do “plano de retomada gradativa das atividades presenciais suspensas em razão da pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19)”, instituído pela Resolução Normativa TRT7 nº 09, de 14 de agosto de 2020, traça novas diretrizes para o funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7) enquanto perdurar a pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

**O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno, Presidente do Tribunal, presentes os(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) do Trabalho Cláudio Soares Pires, Maria José Girão, Maria Roseli Mendes Alencar, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Junior, Plauto Carneiro Porto, Jefferson Quesado Junior, Durval César de Vasconcelos Maia, Francisco José Gomes da Silva, Emmanuel Teófilo Furtado, Paulo Régis Machado Botelho e Clóvis Valença Alves Filho e a Excelentíssima Procuradora-Chefe Juliana Sombra Peixoto Garcia,

**CONSIDERANDO** a redução significativa das taxas de contágio, internação e morte decorrentes da pandemia de Covid-19, conforme dados disponíveis na plataforma Integra SUS (Disponível em: <https://integrasus.saude.ce.gov.br/#/home>);

**CONSIDERANDO** que, desde o dia 23 de setembro de 2021, este Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região se encontra na 4ª e última etapa do Plano de Retomada das Atividades Presenciais estabelecido por meio da Resolução Normativa TRT7 nº 09, de 14 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** que as atividades presenciais foram retomadas de modo gradativo e que já se encontram efetivamente restabelecidas;

**CONSIDERANDO** o notório avanço da imunização da população do Estado, sendo fato público que a maior parte da população adulta já completou o esquema vacinal;

**CONSIDERANDO** o grande avanço no retorno presencial das atividades econômicas, com o quase completo restabelecimento da situação pré-pandemia;

**CONSIDERANDO** deliberação tomada pelo Gabinete de Gestão e Monitoramento das Ações de Prevenção à Covid-19 em reunião realizada em 19 de novembro de 2021, no sentido de “Propor ao Tribunal Pleno a finalização do Plano de Retomada a partir de 10 de dezembro, mantendo-se os protocolos sanitários”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta resolução estabelece a conclusão da quarta etapa do “plano de retomada gradativa das atividades presenciais suspensas em razão da pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19)”, instituído pela Resolução Normativa TRT7 nº 09, de 14 de agosto de 2020, e traça novas diretrizes para o funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7) enquanto perdurar a pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19).

**Art. 2º** Fica extinto o Regime Especial de Teletrabalho Temporário previsto no art. 7º do Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG nº 02, de 23 de março de 2020.

**§ 1º** O único regime de teletrabalho admitido no âmbito do TRT7 passa a ser o previsto na Resolução Normativa nº 20, de 05 de novembro de 2021.

**§ 2º** Os(as) servidores(as) que se encontram realizando trabalho remoto sob o Regime Especial de Teletrabalho Temporário previsto no art. 7º do Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG nº 02/2020 e que serão migrados para o regime de teletrabalho ordinário regulamentado pela Resolução Normativa nº 20, de 05 de novembro de 2021, deverão providenciar a devida regularização na Divisão de Informações Funcionais até o dia 31 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** O Gabinete de Gestão e Monitoramento das Ações de Prevenção ao Covid-19 continuará funcionando, enquanto perdurar o estado de pandemia declarado pela Organização Mundial da Saúde (OMS), com a seguinte composição:

**I** - Presidente do TRT7, que o coordenará;

**II** - Vice-Presidente do TRT7;

**III** - Corregedor(a) Regional do TRT7;

**IV** - Presidentes dos órgãos julgadores do TRT7;

V - um(a) representante do Ministério Público do Trabalho da 7ª Região;

VI - um(a) representante da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Ceará;

VII - um(a) representante da Associação dos Magistrados do Trabalho da 7ª Região (AMATRA VII); e

VIII - um(a) representante do Sindicato dos Servidores da 7ª Região da Justiça do Trabalho (SINDISSÉTIMA).

**Parágrafo único.** As reuniões serão convocadas pelo(a) Presidente do Tribunal e poderão ser realizadas de modo presencial ou por videoconferência.

**Art. 4º** Para a realização de audiências por videoconferência, as varas trabalhistas e os Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Soluções de Disputas (CEJUSCs) deverão utilizar a plataforma Zoom e observar as regras previstas pela Resolução CNJ nº 354, de 19 de novembro de 2020, em especial quanto às hipóteses de cabimento.

**Art. 5º** A Divisão de Saúde do Tribunal deverá elaborar protocolo sanitário atualizado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, levando em consideração o novo cenário pandêmico e os protocolos atualmente definidos pelo Estado do Ceará por meio de seus decretos.

**§ 1º** O novo protocolo sanitário será aprovado por meio de portaria da Presidência, após apreciação pelo Gabinete de Gestão e Monitoramento das Ações de Prevenção ao Covid-19.

**§ 2º** As regras estabelecidas no protocolo sanitário constante do Anexo 2 da Resolução Normativa TRT7 nº 09, de 14 de agosto de 2020, acrescidas da exigência de comprovante de vacinação, deverão ser observadas para acesso aos prédios e às dependências do TRT7 em todo o Regional, em conformidade com o Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG nº 04, de 24 de novembro de 2021, enquanto não for publicado o novo protocolo sanitário.

**§ 3º** Os eventos e as solenidades no âmbito do TRT7 passam a ser realizados de acordo com as regras previstas no Decreto Estadual-CE nº 34.418, de 27 de novembro de 2021, e suas atualizações.

**Art. 6º** Ficam revogados:

I - o Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG nº 02, de 23 de março de 2020;

II - o Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG Nº 03, de 27 de março de 2020;

III - o Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG Nº 06, de 30 de abril de 2020;

**IV** - o Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG N° 07, de 07 de maio de 2020;

**V** - a Resolução Normativa TRT7 n° 09, de 14 de agosto de 2020;

**VI** - a Resolução Normativa TRT7 n° 10, de 04 de setembro de 2020.

**Art. 7º** Esta resolução entra em vigor no dia 10 de dezembro de 2021.

Fortaleza, 03 de dezembro de 2021.

**REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO**

Presidente do Tribunal